



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1107
PROJETO DE LEI Nº 1107 /2006

Lei 1009/2006

**“Concede Contribuição Econômica à
Entidade que Menciona e Contém
Outras Providências.”**

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Contribuição Econômica ao Pains Tênis Clube no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Para efetuar o repasse mencionado no artigo anterior o Município fica autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente do Município de Pains no montante de R\$ 12.000,00 com a seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.27.812.0012.2081.3350.41.

Art. 3º - Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação constante do orçamento do Município: 02.07.01.27.812.0012.1026.449.051.02.

Art. 4º - A transferência dos recursos, à entidade mencionada, será realizadas mediante convênio, ficando condicionadas à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º - A entidade beneficiada com os recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 19 de junho de 2006.

Ronaldinho
RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Amir
AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda e administração

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 21/06/2006
Ass. Teófilas Machado
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 19 de junho de 2006.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Contribuição Econômica à Entidade que Menciona...".

Aprovada a contribuição à mencionada entidade, será celebrado convênio com a mesma, de forma que a entidade receba recurso que lhe permita proporcionar o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de atuação.

Ante o exposto solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nesta casa, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento cultural de nossa cidade.

Por fim, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Rosimar Machado
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG